



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

## DECRETO NÚMERO 1.114/2022

“Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando que a Conferência Municipal de Saúde é foro legítimo e legal, aberto a toda sociedade sabarense, constituindo a instância máxima para aprovação de propostas, visando à formulação da Política Municipal de Saúde e atualização do Plano Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 452/91, com objetivo de conhecer a situação de saúde do município em toda a sua complexidade, receber as propostas encaminhadas pelos participantes no período da inscrição, discutir as propostas vindas da inscrição e reunião com prestadores e aprovar todas e/ou parte das propostas e moções apresentadas na plenária final, RESOLVE:

**Art. 1º)** Convocar a XIII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2022, de 12 às 18 horas, no Centro Cultural José da Costa Sepúlveda, localizado à Rua Luiz Cassiano, nº 60, Centro, Sabará/MG, tendo como tema central: *PLANEJANDO O FUTURO DA SAÚDE SABARENSE, O FORTALECIMENTO DA APS NO CONTEXTO ATUAL* e os seguintes subtemas:

- I - Atenção Primária;
- II - Urgência e Emergência;
- III - Atenção Psicossocial;
- IV - Atenção Ambulatorial Especializada;
- V - Vigilância em Saúde;
- VI - Financiamento;
- VII - Gestão Estratégica e Participativa.

**Art. 2º)** Referida Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal Saúde e terá apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em regulamento e regimento interno próprio, deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Presidente do CMSS, e na sua ausência, por alguém por eles designados.



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

§ 3º – O credenciamento dos participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde iniciará no dia 02 de junho às 12:00 horas e se encerrará às 13:00 horas.

§ 4º – A abertura da 13ª Conferência Municipal de Saúde será às 13:00 horas do dia 02 de junho de 2022.

## CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º)** Serão desenvolvidas palestras, seguidas de debates para propiciar a participação ampla e democrática de todos participantes da Conferência Municipal de Saúde, objetivando o levantamento de questões que possam servir de orientação e/ou base para discussões nos grupos temáticos.

I - Serão formados grupos de trabalho, para discussões dos temas apresentados, das propostas encaminhadas no ato da inscrição, e reunião dos Prestadores e levantamento de outras propostas para a melhoria da saúde no município.

II - Cada grupo terá um facilitador indicado pela Comissão Organizadora para ajudar nas discussões.

III - Cada grupo terá que eleger um coordenador e um relator para aperfeiçoar os trabalhos.

IV - Os grupos deverão discutir e levantar propostas, votar e aprovar as mesmas.

V - Cada grupo terá o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para concluir os trabalhos.

VI - Para ser aprovada a proposta deverá ter a maioria simples dos votos dos participantes presentes no grupo.

**Art. 4º)** A plenária final da XIII Conferência Municipal de Saúde compreenderá:

I - Leitura de todas as propostas aprovadas nos grupos temáticos.

II - As propostas não destacadas estarão automaticamente aprovadas.

III - As propostas destacadas terão a seguinte normatização:

- a) o relator de cada grupo defenderá a proposta original que for destacada;
- b) cada destacante defenderá a sua proposta;
- c) as propostas que tiverem somente um destaque, o destacante deverá redigir sua proposta e entregá-la a mesa;
- d) o destacante terá um minuto para defender sua proposta;
- e) o relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original;



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

- f) caso a plenária não esteja esclarecida para votar, será aberto uma réplica para os defensores esclarecerem as propostas;
- g) após os esclarecimentos se a plenária continuar em dúvida, será aberta tréplica para que outros(as) Delegados(as) façam à defesa das propostas;
- h) caso nenhum(a) Delegado(a) queira fazer uso da palavra, as propostas serão colocadas em votação.

IV - Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver consenso entre os destacantes, os mesmos deverão redigir uma única proposta e entregá-la à mesa:

- a) um dos destacantes terá um minuto para defender a segunda proposta;
- b) o relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

V - Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver dissensão entre os destacantes, um dos destacantes terá trinta segundos para defender a segunda proposta e o relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

VI - Quando houver dissensão entre as propostas destacadas, cada destacante deverá elaborar sua proposta por escrito e entregá-la à mesa:

- a) cada destacante terá trinta segundos pra defender sua proposta.
- b) o relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

**Parágrafo único** - As propostas serão colocadas em votação na plenária final como proposta um (original) e proposta dois (alternativa), sendo que o Presidente da Mesa estabelecerá o regime de votação e perguntará à plenária:

- a) quem é a favor da proposta um.
- b) quem é a favor da proposta dois.
- c) quem se abstém.

**Art. 5º)** Para facilitar o trabalho da mesa e um melhor acompanhamento da plenária na participação dos Delegados nas votações das propostas, a delegação será alocada em lugares específicos no plenário.

§ 1º - Na plenária final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Sabará, somente os(as) Delegados(as) terão direito a voz e voto.

§ 2º - Será fornecido a todos os(as) Delegados(as) um cartão específico para votação e somente com ele o(a) Delegado(a) poderá votar.

§ 3º - As propostas serão votadas em aberto mediante a exibição do cartão de votação.

§ 4º - As moções e/ou recomendações serão votadas da mesma forma, sem



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

nenhuma discussão e/ou correções.

§ 5º - O voto de nenhum(a) Delegado(a) poderá ser questionado publicamente.

**Art. 6º)** A plenária é soberana e deve ser consultada pela mesa sempre que houver matéria pertinente, porém a plenária não pode em hipótese alguma interferir na votação das propostas, das moções e das recomendações.

§ 1º – As propostas, as moções e as recomendações serão aprovadas e/ou rejeitadas pela maioria dos votos dos(as) Delegados(as) presente no plenário.

§ 2º – Não haverá voto por procuração, ou seja, nenhum Delegado poderá votar para o outro.

## CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º)** São participantes da XIII Conferência Municipal de Saúde:

- I - membros das comissões de realização da XIII conferência;
- II - delegados (as) da conferência municipal de saúde;
- III - observadores;
- IV - convidados;
- V - conselheiros (as) municipais de saúde;
- VI - autoridades;
- VII - população em geral.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS

**Art. 8º)** A mesa da XIII Conferência Municipal de Saúde, deverá ser composta da seguinte forma:

I - Mesa de Abertura:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Secretária Municipal de Saúde;
- c) Presidente da Câmara Municipal;
- d) Representante dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;
- e) Representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- f) Representante da Superintendência Regional de Saúde.

II - Mesa Técnica:



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

- a) Coordenador da Mesa;
- b) Palestrantes.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º)** Assegura-se aos participantes da XIII Conferência Municipal de Saúde, o questionamento à mesa, sempre que, a critério dos mesmos, não esteja sendo cumprido esse Decreto.

**Parágrafo único:** Fica vedado o questionamento de propostas votadas e de questões de ordem durante o regime de votação.

**Art. 10)** O cumprimento do dispositivo nesse Decreto, depende da colaboração de todos os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 11)** Os casos omissos a esse Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 12)** As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Sabará correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 02 de maio de 2022.

  
Wander José Goddard Borges  
Prefeito Municipal